



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

**EDITAL N.º 24/2020**

**Pedro Miguel Magalhães Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, torna público que:

Pelo despacho n.º 15/PC-PMR, datado 6 de abril do corrente ano, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, determinei a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal nos dias 9 e 13 de abril do corrente ano.

Excetuam-se os trabalhadores dos serviços essenciais, referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que por razões de interesse público, devem manter-se em funcionamento:

- . Bombeiros Municipais;
- . Proteção Civil;
- . Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos;
- . Serviço de Limpeza Urbana;
- . Escolas de acolhimento dos filhos dos profissionais do serviço público essenciais.

Nos casos em que não seja possível assegurar a tolerância de ponto nos dias mencionados, os trabalhadores serão compensados mais tarde através de procedimento determinado pelo responsável da unidade orgânica onde prestam serviço.

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos Paços do Município, demais lugares de costume e estilo e no sítio [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt) da Câmara Municipal do Cartaxo.

Paços do Município, 6 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

---

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro